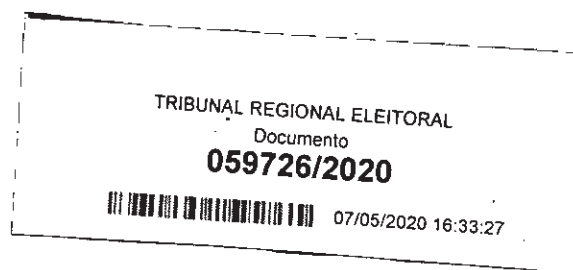




ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 19/2020



O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS (TRE/GO), órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, com sede na Praça Cívica nº 300 Centro, nesta Capital, neste ato representado por sua Diretora-Geral em substituição, CRISTINA TOKARSKI PERSIJN, portadora do RG nº 1.731.416, expedido por SSP/GO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 641.202.011-04, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, forma eletrônica, nº 06/2020, publicada no DOU de 16/04/2020, processo administrativo nº 5618/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, conforme descrições, especificações, condições e prazos constantes do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2020 e seus anexos, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

- 2.1. É beneficiária desta Ata de Registro de Preços, a sociedade empresária ARW EDITORA GRAFICA EIRELI, CNPJ nº 21.168.531/0001-68, com sede na Rua Antônio Zandona, 144, Jardinópolis, Belo Horizonte/MG, CEP 30.532-220, telefones nº (31) 3347-0340/ (31) 99854-5488, e-mail orcamento2@arweditora.com.br, representado pela Senhora MADALENA BATISTA DE OLIVEIRA, RG MG-5.238.357, expedido por PC/MG, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº 850.724.356-87.

3. DOS QUANTITATIVOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1. Os quantitativos e os preços registrados no presente instrumento são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Manual de mesário – Eleições 2020 – com biometria	60.000	R\$ 0,60	R\$ 36.000,00



3.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador desta ata será o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS.

4.2. Não há órgãos participantes deste registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

5.1.1. Os órgãos e entidades acima indicados, quando desejarem utilizar esta ata, deverão consultar o TRE/GO para manifestação sobre a possibilidade de adesão, nos termos do artigo 22, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

5.1.2. A manifestação do órgão gerenciador, de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

- 5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 5.7.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. DA NOTA DE EMPENHO E DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS

- 6.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para retirar nota de empenho ou instrumento equivalente (carta contrato/autorização de fornecimento), dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.1.1.** Alternativamente à convocação para retirada da nota de empenho, a Administração poderá encaminhar o instrumento para a Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

- 6.2.** A empresa beneficiária quando convocada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados pelo órgão gerenciador e pelos partícipes, se houver, durante a validade desta ata de registro de preços.

- 6.3.** Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa beneficiária obriga-se a fornecer os materiais conforme especificações e demais condições contidas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2020 e seus anexos e na proposta de preços apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 6.4.** Quando a empresa beneficiária da Ata se recusar a receber/retirar a nota de empenho seu registro será cancelado nos termos do artigo 20, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

- 6.4.1.** Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, IV, § 1º, do Decreto 7.892/2013.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1.** Constituem obrigações do TRE/GO, além das especificadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2020 e seus anexos:



- 7.1.1.** Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2020;
- 7.1.2.** Notificar a empresa registrada para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 7.1.3.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a verificar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 7.1.4.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação às suas próprias contratações.

7.2. Constituem obrigações da empresa beneficiária da Ata, além das discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2020 e seus anexos:

- 7.2.1.** Assinar esta Ata e retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, nos prazos determinados no Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº 06/2020 e seus anexos;
- 7.2.2.** Manter, durante a vigência deste instrumento, as condições de habilitação exigidas no edital do certame que lhe deu origem;
- 7.2.3.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 7.2.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 7.2.5.** Manter atualizados seus dados e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, dentre outros.

8. VALIDADE DA ATA

- 8.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9. DO CONTROLE E DAS REVISÕES DOS PREÇOS



9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

9.1.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista neste item, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. A pedido do Beneficiário, quando:

10.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

10.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do TRE/GO.

10.1.2. Por iniciativa do TRE/GO, quando:

10.1.2.1. Beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2. O Beneficiário perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

10.1.2.3. Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

10.1.2.4. O Beneficiário não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.2.5. O Beneficiário recusar-se a retirar/receber as respectivas notas de empenho (ou instrumento equivalente) decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;



10.1.2.7. O Beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.1.2.8. Houver atraso injustificado na prestação do fornecimento contratado, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TRE/GO;

10.1.2.9. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o TRE/GO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

10.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

10.2.1. Por extinção da totalidade do seu objeto;

10.2.2. Quando não restarem fornecedores registrados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital do Pregão TRE-GO nº 06/2020.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

11.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no edital do Pregão TRE/GO nº 06/2020 e no Termo de Referência que lhe é anexo.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.



- 12.3.** Esta Ata não obriga o TRE/GO a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições.
- 12.4.** A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TRE/GO, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2020 e seus anexos, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins, independentemente de transcrição.
- 12.5.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 11, §4º do Decreto nº 7.892/2013.
- 13.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito, que, depois de lidas e achada em ordem, vão assinadas pelas partes.

Goiânia, ____ de ____ de 2020.

CRISTINA TOKARSKI
PERSIJN:5066409

Assinado de forma digital por CRISTINA TOKARSKI PERSIJN:5066409
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justiça - AC-
JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=33470708000165, ou=Tribunal
Regional Eleitoral Goiás - TRE-GO, ou=SERVIDOR, cn=CRISTINA
TOKARSKI PERSIJN:5066409
Dados: 2020.04.27 11:30:01 -03'00'

CRISTINA TOKARSKI PERSIJN
Diretora-Geral do TRE-GO, em substituição

x *Madalena Batista de Oliveira*
MADALENA BATISTA DE OLIVEIRA
ARW EDITORA GRAFICA EIRELI



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS GRÁFICOS – ELEIÇÕES 2020			TR ALMAT E UNIDADES INTERESSADAS
1- OBJETO			
Registro de Preços para futura e eventual confecção/aquisição de materiais gráficos a serem utilizados nas Eleições 2020, conforme especificado abaixo: ***Modelos a serem entregues após a edição das normas das Eleições 2020, pela Justiça Eleitoral (TSE e TRE), em formato PDF. Os modelos serão entregues por cada uma das unidades demandantes.			
ITEM	MATERIAL GRÁFICO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Ata de mesa receptora de justificativas	Formato A4, papel branco de 75 g/m2, impressão frente, na cor preta e em via única. Prazo de entrega: 10 dias corridos. Unidade Gestora demandante: ALMAT	500 (duas para cada zona)
2	Ata de mesa receptora de votos	Formato A-4, papel branco de 75 g/m2, impressão frente e verso, na cor preta e em via única. Prazo de entrega: 10 dias corridos. Unidade Gestora demandante ALMAT	20.000 (Uma para cada seção), inclusive 2º turno, se houver.
3	Cédula eleitoral majoritária	Impressão frente e verso, tinta preta e em tipos uniformes de letras e números; papel opaco na cor AMARELA de 75 g/m2; dimensões: altura 84 mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84 mm. Deverão ser confeccionadas de acordo com o modelo publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TSE, e de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las (Código Eleitoral, art. 104, § 6º e Lei nº 9504/97, art. 83, § 1º e 84). Prazo de entrega: 10 dias corridos. Unidade Gestora demandante: ALMAT	147.000 (3,5% do eleitorado).
4	Cédula eleitoral Proporcional	Impressão frente e verso, tinta preta e em tipos uniformes de letras e números; papel opaco na cor BRANCA de 75 g/m2; dimensões: altura 84 mm; largura 191 mm; largura após a dobra 84 mm. Deverão ser confeccionadas de acordo com o modelo publicado no Diário de Justiça Eletrônico do TSE, e de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto sem que seja necessário o emprego de cola para fechá-las (Código Eleitoral, art. 104, § 6º e Lei nº 9504/97, art. 83, § 1º e 84). Prazo de entrega: 10 dias corridos. Unidade Gestora demandante: ALMAT	147.000 (3,5% do eleitorado)
5	Envelope Ofício PJ	Tipo de carteira 11,5 x 23cm – timbrado com o brasão do TRE/GO, fundo branco em papel off-set; conforme modelo disponível no Almoxarifado do	30000



		TRE/GO. Prazo de entrega: 10 dias corridos. Unidade Gestora demandante: ALMAT	
6	Cartaz de proibição de manifestação silenciosa***	Policromia 4/0 cores, papel A4, couchê brilho, 150g/m2. Art. 39-A, Lei 9.504/97. Prazo de entrega: 10 dias corridos. Unidade Gestora demandante: ALMAT	20.000 (um por seção), inclusive 2º turno, se houver.
7	Lista de Candidatos (somente para as Zonas Eleitorais de Goiânia, Aparecida de Goiânia e Anápolis)	Lista com o nome e o número do candidato dispostos na página em duas colunas. Papel sulfite 50g/m2, branco, dimensões: 210mm x 297mm; impressão monocromática em apenas um lado da folha, acabamento em grampo na extremidade superior. Cada lista terá, aproximadamente, 15 folhas. Tipografia: Arial 12. Prazo de entrega: 10 dias corridos. Unidade Gestora demandante: ALMAT	5.300 (uma para cada seção), mais reserva técnica.
8	Instruções do TSE e Legislação Eleitoral	Capa – 4/4 cores, papel couchê 240g/m2, plastificação BOPP, aplicação de verniz localizado. Miolo: 300 páginas, papel offset 75 g/m2, 23.5x17,5cm fechado, 2/2 cores. Acabamento – espiral Wire-O (garra duplo anel), preto ou branco. Com duas provas digitais para capa e miolo. A arte será entregue pela contratante no formato PDF. Prazo de entrega: 10 dias corridos. Unidade Gestora demandante: Secretaria Judiciária - SJD	800
9	Manual de mesário – Eleições 2020 – com biometria	Miolo e Capa. Formato aberto: 440x317mm (já incluídos 10mm de sangria + 10mm de marca de corte para altura e largura). Formato fechado: 210x297mm. Papel AP 75g/m2. Cor 2/2 cores: ciano e preto (CMYK). Número de páginas: 24, podendo chegar a 28. Acabamento: canoa com dois grampos. Prazo de entrega: 10 dias corridos. Unidade Gestora demandante: SECAP	60.000 unidades

2 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá entregar os impressos no Almoxarifado do TRE-GO, localizado na Rua 25-A, Qd. 63-A, nº 465 – Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP 74.070-150, telefone (62) 3521-2218, A/C José Antônio, Luiz ou Jairo:

- Devidamente empacotados, de forma a preservar o objeto, conforme pedido de cada unidade demandante/solicitante;
- As cédulas eleitorais serão identificadas pelo conteúdo, e em pacotes de 500 unidades;
- Os demais pacotes serão identificados pelo conteúdo e, se for o caso, pelo nome da zona eleitoral ou da unidade solicitante

3 – PRAZO DE ENTREGA:

10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho

4 - OBRIGAÇÕES

CONTRATADA:

Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, fornecendo os devidos comprovantes de quitação. Entregar os materiais do item 09, devidamente embalados e etiquetados com a identificação do nome do material e do número da Zona Eleitoral de destino, separados em pacotes com quantitativos a serem definidos pela Unidade Gestora. Executar os serviços de acordo com as descrições, exigências, orientações e especificações constantes neste Termo de Referência e no edital de licitação; buscar pessoalmente, por meio de pessoa indicada pela Contratada, na sala da Seção de Pesquisa e Editoração, localizada no 6º andar, Ala A, do prédio do Anexo I do TRE/GO, situado na



Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia – Goiás, CEP 74.003-010, a arte do material solicitado, fornecido em arquivo eletrônico. Efetuar correções dos defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade verificada nos materiais gráficos, no prazo de 10 (dez) dias corridos, ainda que constatados após o recebimento e observações que emanem da fiscalização do TRE/GO; não subcontratar o serviço, sob nenhum pretexto ou hipótese; assumir todos os ônus decorrentes das prescrições das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento; manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame competitivo; garantir os materiais por, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da entrega dos mesmos ao CONTRATANTE. § 1º A CONTRATADA operará como prestadora de serviços e, conseqüentemente não terá vínculo empregatício com o CONTRATANTE. § 2º Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade

CONTRATANTE *Madalena Batista de Oliveira*

Pagamento, após o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite definitivo, consubstanciado através de emissão de nota técnica pela unidade gestora. **A unidade solicitante/demandante daquele material, ficará responsável pela solicitação do material, pelo aceite e conferência, e também pelo ateste na nota fiscal e confecção de nota técnica.**

5 - DADOS DO SOLICITANTE

UNIDADE SOLICITANTE: ALMAT E UNIDADES INTERESSADAS

Elaborado por: José Antônio da Silva Filho

Revisado por: Luiz Braz Neves Júnior